

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 092 / 2000

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial No Valor
de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e Dá
Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

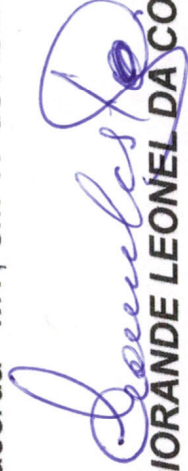
10.58.323.1.017 – Aquisição de Imóveis	
05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.2.0.0 – Inversões Financeiras	
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, da dotação abaixo:

10.60.327.1.005 – Melhoria/Ampl. Sist. Eletrificação	
05.02 - Departamento Obras e Urbanismo	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	(F. 94.5) R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 17 de Abril de 2000.


DIORANDE LEONEL DA COSTA
Prefeito Municipal